



Università  
Ca' Foscari  
Venezia

# IBET

Instituto Brasileiro de Estudos Tributários



UNIVERSITÀ  
DI SIENA  
1240

Trabalho apresentado no I Curso Internacional de Teoria Geral do Direito, de 18 a 22 de abril de 2016, em Veneza.

Mesa: Constructivismo Lógico–Semântico (22/04/2016)

Autor: Leonardo Soares Matos Cascudo

*Advogado, Especialista em Direito Tributário pelo IBET/SP*

Título: O Constructivismo lógico–semântico: a linguagem da Ciência do Direito

Neste trabalho, abordando temas tais quais, interpretação e conhecimento, e adentrando na teoria dos objetos e suas regiões ônticas, definiremos ciência, e buscaremos afastar a ideia de ciência como detentora de uma linguagem descritiva abordada na filosofia da consciência, como uma descrição objetiva, em que a linguagem captava a essência do objeto. Busca-se então mostrar que a linguagem constrói seu objeto.

## Sumário

Considerações iniciais.....	3
1. Linguagem e Realidade.....	4
2. Língua, Linguagem e Fala.....	7
3. Interpretação e Conhecimento.....	9
3.1 Interpretação.....	9
3.2 Conhecimento .....	13
4. Teoria dos Objetos .....	17
4.1 Objeto do Conhecimento.....	18
4.2 Teoria dos objetos e regiões óticas .....	19
5. Definição do conceito de Constructivismo .....	20
6. Funções e Tipos da linguagem .....	21
6.1 Funções da linguagem.....	21
6.2 Tipos de Linguagem.....	24
7. O problema da função descritiva na ciência do direito .....	27
8. Definição do conceito de Ciência.....	28
9. Metalinguagem da ciência do direito .....	30
10. Lógica e sua importância para uma Ciência coerente do discurso.....	31
11. Conclusão .....	36
Bibliografia .....	38

## Considerações iniciais

O constructivismo lógico-semântico nasceu da ideia dos professores Paulo de Barros Carvalho e do Professor Lourival Vilanova, que em primeiro momento, longe de ser um ideal puramente filosófico sobre a linguagem, buscou-se um instrumento de trabalho para os juristas, que fosse o meio para um fim, assim, deu-lhes mecanismos para alcançar à precisão da forma com base em uma construção rígida das ideias, trazendo nitidez aos pensamentos. Com base neste ideal, as proposições das experiências concretas do mundo fenomênico, e as teóricas, podem relacionar-se por meio de critérios racionais.

Nesta concepção, o tema “Constructivismo lógico-semântico” não é exceção a ambiguidade semântica ao qual cada palavra é atrelada, e que sem um devido rigor metodológico poderia causar confusão ao leitor, ao se deparar com suas possibilidades que o termo possa fazer referência. Essa ambiguidade, que será sanada, nos remete a diferentes conotações, em que pese, seja o Constructivismo lógico-semântico referindo-se a escola Epistemológica do Direito, fundada nas lições dos juristas Paulo de Barros e Lourival Vilanova, acima referido, e àquela que faz referência à metodologia empregada por esta escola, aqui, temos o constructivismo lógico-semântico como método de aproximação do objeto de estudo. Neste texto, usaremos o constructivismo lógico-semântico como método, que nos ensinamentos do professor Paulo de Barros, serve de instrumento de trabalho, para ajustar a precisão da forma a pureza e nitidez do pensamento, frente ao objeto de análise, o que atenderia ao requisitos indispensáveis do saber científico tradicional.

Como método, o constructivismo lógico semântico constrói, linguisticamente seu objeto, atendo-se a limites rigorosos nos planos sintáticos, ou lógicos, e semânticos, sem contudo, mas em menor grau, desprezar o plano pragmático. Observamos que as estruturas proposicionais utilizada neste método busca ser bem construídas sintaticamente, amarrando em uma boa organização lógica as estruturas sígnicas da linguagem, e, busca-se na semântica expressões unívocas que deem um, e somente um, sentido para o discurso, evitando ambiguidades e vaguezas.

## 1. Linguagem e Realidade

Platão, em uma análise da linguagem frente aos objetos, aos atos, ao mundo em geral, que, na sua teoria filosófica da consciência, debruçou-se ao estudo da linguagem. Nesta corrente filosófica, Platão, e posteriormente seguido por Kant, tinham a linguagem como instrumento, utilizados pelo homem para conhecer os objetos, no qual, o “conhecer” humano, era uma relação entre esses, homem, frente àqueles, objeto, e a linguagem lhes serviam para expressar a essência dos dados materiais que compunha o mundo. Nessa concepção filosófica da consciência, o homem buscava descrever por meio de palavras aquilo que os objetos eram, a sua essência. Para tanto, a verdade era vista por correspondência, ou seja, qualquer afirmação só era vista como verdadeira se, e somente se, correspondesse ao objeto do qual se referisse, e para a linguagem produzida bastava apenas a captação da essência do que era o objeto.

No início do século passado, Ludwig Wittgenstein, em sua obra intitulada “Tractatus logico-philosophicus”, de 1922, debruçou-se novamente ao estudo sobre a linguagem, não mais como o enfoque da linguagem como instrumento social, mas tratou de observar a linguagem como o meio pelo qual o homem construía e criava a realidade das coisas em meio ao social. Neste tema, uma das passagens mais famosas do filósofo em sua obra do Tractatus, proposição 5.6, diz-se que “os limites da minha linguagem são os limites do meu mundo”. Esta nova abordagem não mais defendia que a linguagem era um simples instrumento do homem, mas que esta era a própria essência das coisas, assim, a linguagem passava a criar o mundo no momento em que o homem dava nome as coisas e as definiam, atribuindo significação. Neste ponto, a verdade não é mais tida como uma correspondência entre a linguagem produzida e o objeto ao qual se refere, mas teria o papel de criar e transformar tudo aquilo que conhecemos, é agora a nominada “verdade linguística”, a verdade como relação entre enunciados produzidos pelo homem para descrever as coisas com base nos referenciais adotados. Neste campo, apenas um enunciado linguístico

poderia revelar a falsidade de outro enunciado produzido a cerca de um objeto, visto que ambos o criariam, mas somente um prevaleceria como verdadeiro com base nos referenciais adotados. O ato de conhecer o mundo, conforme visto, deu-se por meio da linguagem, onde o homem que antes nada tinha, passou a constituir sua realidade, e a si mesmo, por meio da linguagem.

Nesta nova concepção filosófica sobre a linguagem, a realidade da qual cerca o homem é sua interpretação, sempre por meio da linguagem, dos dados brutos percebidos pelos sentidos. A realidade não é mais vista como descrição linguística do que obtínhamos pelos sentidos, mas passa ser a atribuição e construção de um juízo de valor sobre esses dados brutos. A “realidade” que nos apresenta pelos sentidos são os dados brutos, e só se torna real quando vertido em linguagem. Isto posto, vê-se que os objetos fenomênicos não surgem antes da linguagem para o meio social, mas sim após, com o ato de interpretar e os criar, dando-lhes significação. Antes da linguagem, nada tínhamos além de dados brutos sem sentido lógico, contudo, a partir do momento que damos nome as coisas, conceituando e as definindo é que as diferenciamos dos demais objetos, e as criamos. Mas disto, não queremos negar a existência física do objetos. Isto posto, a linguagem cria e constrói a realidade, mas não a física, que não se altera por meio da linguagem, mas falamos aqui da alteração de uma realidade social. A linguagem, não toca seu objeto, não modifica o meio físico, mas tão somente a cria socialmente. O professor Lourival Vilanova, em seu brilhantismo, não hesitou em afirmar que se altera o meio físico por meio do trabalho e do esforço, mas a alteração do meio social só se faz por meio da linguagem.

Por meio da linguagem temos o real, aquilo que se insere nos limites da linguagem. Em meio a isto é que Fabiana del Padre entende que “o sentido de um significante não se confunde com o referente, considerado em si mesmo: seu significado nada mais é que outro significante. Pensamos não existir correspondência entre as palavras e os objetos... A significação de um vocábulo não depende da relação com a coisa, mas do vínculo que estabelece com outras palavras”<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> TOMÉ, Fabiana del Padre. Vilém Flusser e o Constructivismo Lógico-Semântico. In: Vilém Flusser e Juristas: Comemoração dos 25 anos do grupo de estudos de Paulo de Barros Carvalho. Coordenação: Florence Haret e Jerson Carneiro. São Paulo: Noeses, 2009. p. 333/334

A linguagem veio para dar sentido as coisas, e por meio dela o homem passou a poder tecer comentário sobre os objetos e distingui-los uns dos outros. A realidade é uma interpretação, atribuída aos dados brutos que nós cercam e que percebemos pelos sentidos. Com base nisto, trata-se de algo inesgotável, o cerco inapeável da linguagem, onde o conteúdo dos textos deixa de ser algo posto, dado, estático, e passa a ser algo dinâmico, algo que construímos em nossa mente com base nos nossos horizontes culturais, e que se vertido em linguagem, será novo suporte físico para nova interpretação em um espiral infinito. A linguagem, sem dúvida, foi, e é, a maior criação do homem, podendo a partir dela ter comunicação.

Vilém Flusser, ao tratar do tema, inserindo-o no ato comunicacional, foi incisivo ao afirmar que: “Cria-se palavras e cria-se pensamentos (frases). O intelecto em conversão conserva e aumenta o território da realidade. Realizando-se, realiza... A sociedade é real como conversão, e o homem é real como intelecto participando dessa conversão. Neste sentido, podemos dizer que a sociedade é a base da realidade, e que o homem é real somente como membro da sociedade. No entanto, nesta perspectiva, a língua se revela como sendo a essência (e não o instrumento) da sociedade.”<sup>3</sup> Diante disto, é que poderíamos questionar “o que cria a língua, para criar tamanha realidade que nos cerca?” Flusser, afirma prontamente ser a “poesia” a capacidade de nominar os objetos, onde o poeta possa transmitir pensamentos novos, aumentando o território do pensável, sem diminuir o do impensável.

Temos então o giro linguístico, plantado na autorreferencialidade da linguagem, onde o conhecimento não mais é a relação entre o homem e o objeto, mas a relação entre linguagens, entre significações, em que a verdade é construída linguisticamente entre enunciados. Criando o próprio mundo circundante, a linguagem não materializa o pensamento, é o próprio pensamento, criado por meio de signos<sup>4</sup> linguísticos.

---

<sup>3</sup> FLUSSER, Vilém. *Língua e Realidade*. São Paulo: Annablume, 2007. p. 53/54

<sup>4</sup> Na classificação de Pierce, signos são de três tipos: ícones, que estabelece relação qualitativa com o objeto (ex.: placa no qual o signo representa o objeto a que se refere); índice, que mantém relação factual com o objeto (ex.: a fumaça que factualmente representará o fogo); símbolo, relação convencional com o objeto (ex.: palavras)

## 2. Língua, Linguagem e Fala

Convém iniciarmos com uma distinção breve entre língua, linguagem e fala. A língua, linguagem e a fala são institutos diferentes, e que fazem parte do cotidiano humano, que as utilizam nos atos comunicacionais.

A língua remete-nos aos signos utilizados em determinada sociedade para o estabelecimento de uma comunicação. São os signos, e somente quem domina os signos de determinada sociedade poderá estabelecer relação comunicacional com seus indivíduos. É instrumento criado pelos homens, arbitrariamente, daí tratar-se de objeto cultural, para que se possa construir o elo comunicacional.

Como criação humana, com fins específicos comunicacionais, a língua necessita de um plano expressional, seu suporte físico, criado arbitrariamente para que o sujeito cognoscente, ao entrar em contato com o suporte físico, faça suscitar em sua mente um juízo de valor, ou seja, que tal suporte físico represente algo ou ideia, uma significação. O significado é a classe da qual pertence o suporte físico. Assim, a palavra “cadeira”, criado arbitrariamente pelo homem em algum dado momento histórico, é o suporte físico que está grafado no papel, que suscita na mente de quem lê uma ideia do objeto ao qual se refere (significação), que será diferente, ou não, de pessoa para pessoa, a depender do seus horizontes culturais, e coordenadas de espaço e tempo na qual se insere (contexto), e por fim, este, suporte físico, se enquadra na classe dos objetos que servem para sentar (significado).

Desta forma, vemos a veracidade da afirmação segundo o qual, quem não dominar os signos não poderá estabelecer comunicação em determinada sociedade, uma vez que, o suporte físico nada suscitará na mente do sujeito cognoscente que não domine a língua, pois desconhece seu plano expressional. Nisto reside a assertiva de Flusser, em que “cada língua por si é o lugar onde dados brutos e intelectos

se realizam... toda língua tem dois horizontes, a saber, os dados brutos que tendem a realizar-se nelas, e os intelectos que nela pensam.”<sup>5</sup>

O signo se estende além da linguagem idiomática, sendo qualquer coisa que possa representar algo a alguém. Um lenço branco, nas mãos de uma pessoa que passa pela rua, é o suporte físico, que pode suscitar-me a ideia de que serve para assoar, passando a mensagem de que o portador encontra-se enfermo (significação), e tal objeto pertence a classe dos objetos que servem para assoar (significado). Mas esse mesmo suporte físico, apresentado em contexto diferente, em uma guerra, ao ser apresentado por uma das partes, passa a suscitar na mente de quem vê a ideia de rendição por parte de um dos lados conflitantes (significação), e, podemos dizer que seu significado é a derrota, ou rendição. Note que neste último caso, a língua escolhida para solicitar a paz foi a de um objeto, que suscitou a ideia de rendição, mas, caso o outro lado do conflito desconhecesse tal objeto, tal signo, a ideia de rendição não restaria configurada, bem como a comunicação jamais se estabeleceria, e não se configuraria a paz.

Linhas atrás, falamos que a linguagem cria e propaga realidade, então, o que seria a linguagem neste contexto? Linguagem é a capacidade humana de comunicação pelo uso da língua, e por meio da fala. Ao proferir proposições linguísticas, com o uso lógico da língua, crio a realidade do meu objeto de estudo. Percebamos aqui que linguagem é mais abrangente que língua, uma vez que a linguagem faz uso da língua para estabelecer a comunicação entre os sujeitos da relação. Lembremos sempre que o uso ilógico da língua, por mais que conheçamos seus suportes físicos, poderá ocorrer ruídos comunicacionais, ou até mesmo impossibilitar a comunicação, assim, a linguagem pressupõe o uso racional da língua, e a linguagem necessita ter um mínimo de organização lógica da língua.

A fala consiste no ato de seleção de signos para instaurar a comunicação. Percebemos neste campo, a subjetividade de seleção dos signos linguísticos para instaurar a comunicação. A fala é individual e pessoal, a seleção que escolhemos para transmissão da mensagem consiste na fala.

---

<sup>5</sup> FLUSSER, Vilém. Língua e Realidade. São Paulo: Annablume, 2007. p. 58



Assim, podemos dizer que, a língua é a relação sígnica triádica, e que necessita ser comum aos sujeitos da comunicação para que se instaure sem ruídos ou interferências. A capacidade do uso desta língua para transmitir mensagens denominamos de linguagem. E o ato de seleção e uso, é a fala.

### **3. Interpretação e Conhecimento**

#### **3.1 Interpretação**

Inserida dentro do contexto da teoria da linguagem, afastamos a ideia da teoria tradicional hermenêutica, de que interpretar é revelar o conteúdo contido no texto, mostrar o verdadeiro sentido e alcance das frases e sentenças (Filosofia da Consciência). Não. Para nós, “interpretar” é atribuir sentido aos dados brutos, valores aos símbolos linguísticos. Ao interpretar, outorgamos conteúdo a uma forma expressional linguística, seja idiomática ou não. Neste prisma, o interprete atua na atividade de construção de sentido.

O ato de percepção das coisas circundantes a nós, parte de uma interpretação que fazemos a todo momento. Para sabermos que algo é algo, partimos de um plano expressional, onde temos contato com a linguagem, daí, atribuímos-lhes sentido, significação. Esta significação parte de um contexto em que a mensagem é inserida, desta forma, a interpretação altera-se a depender do momento histórico ou social, que o interprete esta imerso. Podemos então dizer que a interpretação é um ato de valoração e seleção do interprete, por isso, intimamente ligados Teoria dos Valores.

Podemos inferir que a interpretação, pressupõe o processo gerador de sentido. Sem sentido, não há interpretação. Também podemos inferir que para que haja interpretação, necessita-se de linguagem, quer seja dos objetos, idiomática, gestual... que lhe sirva de suporte físico para a interpretação. Com base na linguagem

idiomática, composta por signos que mantêm *status* lógico de relação, pode ser estudado pelos ângulos do suporte físico, significado e significação.

Partindo de uma teoria constructivista da linguagem, esta última não descreve o objeto de análise, mas o constrói por meio de linguagem, ou, como diz Robles, “quien dice interpretación, dice también construcción: toda interpretación es constructiva del sentido definitivo que se adscribe al mensaje. La construcción implica creación o recreación”<sup>6</sup>. A linguagem, na forma de texto, é o suporte físico para que seja interpretado pelo interprete da mensagem, construindo seu sentido com base nas suas limitações culturais. Assim, não se pode dizer que o sentido seja dado, mas será sempre construído pelo interprete da mensagem, que o toma para análise, com base em seu referencial histórico-cultural. Por isso que vemos, por diversas, que a intensão do atos a serem praticados por aquele que recebeu a mensagem foi diferente do que pretendia o emitente. Não podemos, tão pouco, afirmar inexistir limites interpretativos aos textos. Toda interpretação tem que ter um mínimo de relação aos indivíduos viventes em uma mesma cultura.

Sobre o tema, Aurora aduz que “toda interpretação cria uma nova realidade. Quando atribuídos valores aos símbolos, adjudicando significações a suportes físicos, saltamos do plano de expressão para o plano dos conteúdos”<sup>7</sup>.

No momento em que lemos um texto, não temos como extrair o sentido daquele que o emitiu, pois habita na intersubjetividade do emitente, assim, resta ao interprete, a construção de um sentido ao texto, com base em seus referenciais de mundo.

O texto, ocupa o *status* de suporte físico para interpretação, assim, ponto de partida para as significações, daí dizer que não há texto sem significado. Também, podemos dizer que não há texto sem contexto, pois, todo texto, como suporte físico

---

<sup>6</sup> ROBLES, Gregorio. Teoría del Derecho: Fundamentos de Teoría Comunicacional de Derecho. Volumen II. Spain: Thomson Reuters, 2015 p. 407/408

<sup>7</sup> CARVALHO, Aurora Tomazini. Interpretação e Aplicação do Direito. In: Vilém Flusser e Juristas: Comemoração dos 25 anos do grupo de estudos de Paulo de Barros Carvalho. Coordenação: Florence Haret e Jerson Carneiro. São Paulo: Noeses, 2009. p. 134

para interpretação, pressupõe uma série de associações, linguística e extra-linguísticas que influenciam no percurso gerador de sentido.

O professor Paulo de Barros, ao tratar de percurso gerador de sentido no direito tributário, estabeleceu 4 planos em que se estabelece o sentido de um texto jurídico. Deste percurso gerador de sentido, o amplo para aplicação geral da interpretação. No primeiro momento, temos o plano “S1”, composto pelos suportes físicos, os enunciados no plano da expressão. Após esse primeiro contato, o exegeta constrói em sua mente a significação, ideia ou juízo de valor aos dados brutos, o plano “S2”.

A estrutura lógica sintático-gramatical de significação criada pelo receptor da mensagem, após o “S2”, compõe o plano gerador de sentido “S3”.

O plano S4 diz respeito a relação de coordenação e subordinação que o S3 mantém dentro de um sistema ao qual são inseridos, podemos aqui dizer tratar-se do momento histórico-cultural em que o suporte físico é interpretado.

Em relação, podemos dizer que o plano “S1” são os dados brutos, em que o sujeito cognoscente ao criar contato, contrói em sua mente uma significação “S2”. Essas significações são estruturadas linguisticamente de forma minimamente lógica para que lhe faça sentido “S3”, e inserido em um contexto histórico-social, “S3”.

Na lição de Dardo Scavino, “para compreender o que significa um termo já não basta saber a que se refere... deve-se conhecer, agora, a língua na qual se pronuncia, e em última instância, ser falante da mesma: enfim, de uma cultura.”<sup>8</sup> Assim, para interpretar, e assim compreender, partir de um conhecimento prévio do suporte físico.

Na teoria da tradução, abordada por Flusser, de formas gerais, traduzir é verter um texto, de uma para outra língua, consistindo em atividade cognoscitiva, de enunciado dado, para outro equivalente, ou, passar de um signo para outro. Isso

---

<sup>8</sup> Scavino, Dardo. A Filosofia Atual: Pensar sem certezas. Tradução por Lucas Galvão de Brito. São Paulo, Noeses: 2014 p. 9

ocorre de diversas maneiras, tal quando vertemos a linguagem natural para técnica, da técnica para científica, ainda quando pegamos uma linguagem do ser para o dever ser, traduzimos textos em diferentes línguas...

Não há unanimidade sobre a distinção entre tradução e interpretação, no que pese, para muitos sejam distintos. Entretanto, levemos aqui com uma relação de equivalência, uma relação de necessidade de toda tradução ser precedida pela interpretação, entretanto, a inversa dependerá dos parâmetros utilizados. Isto pois, o campo da interpretação é mais vasto que da tradução. Se assim pensarmos, para traduzir algo tenho que interpretar, entretanto, para muitos, não necessariamente para interpretar terei de traduzir. Quem entende o contrário, sustenta que, ao interpretar, traduzo para linguagem familiares, a fim de compreender o texto interpretado. Isso dá-se de forma instantânea, ao ler enunciados, tidos complexos, nos o simplificamos, traduzimos, automaticamente, por expressões familiares que deem sentido ao texto. Mas essa não é a problemática ao qual o texto se presta, então, reservem apenas a afirmar a correspondência entre interpretar e traduzir, tal qual afirma Clarice Von, “a interpretação sendo operação do pensamento já é uma tradução, uma vez que todo pensamento já é uma tradução de outro pensamento”<sup>9</sup>

Formulado por Roman Jakobson, distingui-se a tradução em, interlinguais, intralinguais, e interssemióticas. A tradução interssemiótica é aquela em que ocorre a interpretação de signos não verbais para os verbais, ou vice-versa. Podemos visualizar esse tipo de tradução quando diferenciado evento e fato, no qual o evento seria compostos por signos não verbais, mas que, ao ser vertido em linguagem, consubstanciará em linguagem verbalizada. Neste caso, percebemos a tradução interssemiótica de uma linguagem não verbal para a verbal. A tradução interlingual, ou tradução propriamente dita, é aquela que se dá uma interpretação entre signos verbais por meio de outra língua, chamada de terceira língua. Vê-se aqui a construção, de novas mensagens equivalentes, entre linguagem. Neste caso, como exemplo, podemos citar tradução de uma língua para outra. A tradução de uma linguagem social para uma linguagem jurídica, também pode ser encaixada neste tipo de tradu-

---

<sup>9</sup> ARAUJO, Clarice Von Oertzen. Da Incidência como Tradução. In: Vilém Flusser e Juristas: Comemoração dos 25 anos do grupo de estudos de Paulo de Barros Carvalho. Coordenação: Florence Haret e Jerson Carneiro. São Paulo: Noeses, 2009. p. 163

ção, mas, para tanto, temos que ver a linguagem do direito positivo como outra linguagem, uma camada linguística com regras distintas da linguagem natural. Já a tradução intralingual é, no dizeres de Jakobson, a utilização de sinônimos, na qual não mantém equivalência completa, dentro de um mesmo idioma. Como exemplo, cite os dicionários.

Percebemos então que a tradução não é a mera atividade de correspondência entre palavras, se não correlação semântica entre os enunciados. Por isso que, uma tradução, de pessoa para pessoa, varia em sintaxe, entretanto, o sentido do texto, permanece em correlação.

Para que haja a tradução, o tradutor deve dominar ambos os códigos, sabendo então articular as linguagens. No direito, quem pretende fazer uma boa ciência do direito deverá dominar a linguagem do direito positivo, e da ciência.

Assim, vemos que, no fundo, o problema do conhecimento, que veremos a seguir, é um problema de tradução, na linguagem de Flusser.

### **3.2 Conhecimento**

Teoria Geral do Conhecimento, ou Gnosiologia, é o termo mais abrangente que denota o conhecimento, enquanto que Epistemologia é o estudo crítico e análise dos conceitos básicos, princípios e objetivos, do conhecimento científico geral, bem como os resultados da sua efetiva aplicação.

Conhecimento é a possibilidade de criar proposições sobre algo. Assim, o conhecer algo, é, acima de tudo, conhecer a linguagem, que tornará o anunciado sobre o objeto do conhecimento compreensível. No momento em que eu teço proposições sobre o objeto de estudo, posso dizer que o conheço, que tenho conhecimento sobre o objeto. No conhecimento científico, cria-se proposições artificiais para descrever o objeto que se pretende conhecer. O conhecimento científico busca a criação

linguística de proposições artificialmente construída de forma rigorosa, nos planos sintáticos e semânticos. Assim, na palavras de Paulo de Barros, só se pode dizer que “conheço determinado objeto na medida que posso expedir enunciados sobre ele, de tal arte que o conhecimento se apresenta pela linguagem, mediante proposições descritivas ou indicativas”<sup>10</sup>.

Neste sentido, Aurora Tomazini entende que, é o “conhecimento (na sua redução mais simples), como a forma da consciência humana por meio da qual o homem atribui significado ao mundo (isto é, o representa intelectualmente). Neste sentido, conhecer algo e ter consciência sobre este algo, de modo que, se perde a consciência o ser humano nada mais conhece”<sup>11</sup>

Neste prisma, afasta-se a teoria Platônica em que o conhecer constituía na relação entre o sujeito e o objeto e que a linguagem era instrumento objetivo para falar das coisas. Ali, percebe-se que o conhecimento parte do sujeito (Gnosiologia) e o objeto (ontologia), e estes eram determinantes para o conhecimento, afastando-se a linguagem. Nessa linha, vemos Husserl, que se preocupou com a ontologia, ou seja, nada se conhecia se não houvesse no mundo fenomênico para que fosse captado pelos sentidos. Seguindo, temos Kant, com a Ontognoseologia, em que as coisas não são conhecidas em si, mas como nos são apresentadas.

A filosofia da consciência via a linguagem como instrumento entre o sujeito e o objeto do conhecimento, e a verdade era a relação entre a linguagem e o objeto.

Como proposta, os lógicos, jungidos por forte influência de Wittgenstein, propuseram: os enunciados factuais teriam sentido se, e somente se, forem passíveis de verificação empírica; os enunciados teriam sentido, e passíveis de verificação de verdade ou falsidade, mesmo que empiricamente inverificáveis, pela análise dos termos que a compõe, tal como ocorre com as ciências tautológicas da lógica e da

---

<sup>10</sup> CARVALHO, Paulo de Barros. Direito Tributário: fundamentos jurídicos da incidência. São Paulo: Saraiva, 2008 p. 109

<sup>11</sup> CARVALHO, Aurora Tomazini. Curso de Teoria Geral do Direito: O Constructivismo Lógico-Semântico. São Paulo: Noeses, 2009 p. 6

matemática; deveriam convergir para um mesmo campo temático, dando-lhes unidade; e os significados deveriam ser unívocos.

Podemos verificar a acertava de que onde não houver linguagem certamente não haverá o real, tão pouco o conhecimento sobre este. Neste ponto, enfatizo o que fora já dito por Wittgenstein, no sentido de que a linguagem cria o social, os objetos que nos circundam. Não pretendemos dizer que tais objetos não existem no mundo físico, mas tão somente existem em determinado meio social quando o criamos por meio da linguagem que os diferenciam dos outros objetos.

Um objeto qualquer, ao qual não se possa criar, conceituando e definindo, por meio de linguagem, jamais existirá para um sujeito cognoscente, apesar de existir no mundo físico, tão pouco poderei dizer que o conheço, pois me falta linguagem para tanto. O conhecimento começa no momento em que passo a criar o objeto por meio da linguagem, tecendo comentários e discorrendo sobre, podendo assim, diferenciá-lo dos demais. A partir do momento que o construo linguisticamente, posso dizer que o conheço. Nesse momento, o objeto existe e eu o conheço.

Wittgenstein, tratando do conhecimento, disse que os limites de nosso mundo são os limites de nossa linguagem, querendo assim o filósofo aludir que o mundo é tudo aquilo que conhecemos, que nos circunda, na medida que criamos enunciados linguísticos para estes dados brutos. Paulo de Barros, aludiu aos limites culturais ao qual o indivíduo está imerso, fazendo referência ao fato de que tudo o que se conhece só é possível se pudermos criar proposições sobre, com base nas interpretações que obtemos por meios dos nossos horizontes culturais, formadores de valores individuais.

Meu mundo é minha linguagem, a todo tempo estamos construindo linguagem em nossa mente pelas interpretações, no processo gerador de sentido, e as transmitindo por meio de atos comunicacionais. Se pensamos, pensamos em determinado idioma, construímos em nossa mente enunciados linguísticos que deem sentido as coisas que nos circundam, ou, exteriorizamos a linguagem para criar o mundo frente a um social ao qual estamos inseridos.

Partimos disto, pois, não existe conhecimento sem que esteja imerso em um sistema que lhe dê referência. Algo só é algo se inserido em um sistema que lhe dê referência para que possamos afirmar as características deste objeto que diferem daqueloutro. Isto só se torna realizável pelos horizontes culturais do sujeito cognoscente, que é seu próprio sistema de referência. Desta forma, se diz que nenhum conhecimento é absoluto, pois cada conhecimento depende de um sistema, e que cada indivíduo social possui um singular sistema, que chamamos de horizontes culturais.

O professor Lourival entende haver quatro componentes para o conhecimento, que sem um deles não haverá conhecimento, quais sejam: a) sujeito cognoscente; b) atos de percepção e de julgar; c) objeto do conhecimento; d) a proposição.

Para o professor, o conhecimento pressupõe: um sujeito cognoscente, detentor do conhecimento; o objeto que se tem conhecimento; a percepção primeira de julgar, perceber o objeto em um determinado meio; e a proposição, que é o conhecimento em linguagem. Sem qualquer destes fatores, não haverá conhecimento. Testemos: sem o sujeito, não haverá conhecimento, por óbvio; ou sem proposição, pois não haverá como verificar o conhecimento. Por mais se diga conhecer, mas se este conhecimento não for em linguagem, passível de exteriorização, proposições, o objeto do conhecimento, partindo da teoria da linguagem, se quer existirá, e não haverá comunicação do conhecimento. Assim, o conhecimento pressupõe linguagem, sempre, imerso em uma unidade de discurso. Fabiana Del Padre, enfatiza que “há, entre conhecimento e comunicação, um vínculo incindível. Só existe conhecimento, propriamente dito, quando se torna objetivo e comunicável”<sup>12</sup>.

O conhecimento, necessariamente, pressupõe de um método que o aproxime do objeto que se pretende conhecer, e neste ponto é que entra o Constructivismo lógico-semântico, atuando como método de aproximação do objeto de estudo, que para nós é a linguagem prescritiva do direito.

---

<sup>12</sup> TOMÉ, Fabiana del Padre. Vilém Flusser e o Constructivismo Lógico-Semântico. In: Vilém Flusser e Juristas: Comemoração dos 25 anos do grupo de estudos de Paulo de Barros Carvalho. Coordenação: Florence Haret e Jerson Carneiro. São Paulo: Noeses, 2009. p. 331



No direito, o sujeito cognoscente parte do objeto, os dados brutos, os enunciados prescritivos, produto da enunciação pelo legislador, destes obtém juízos de valores, julgamentos intersubjetivos sobre os dados brutos, e que, criará proposições sobre o objeto conhecido. Assim, afirmemos, conhecimento necessita de linguagem, onde se manifeste (metalinguagem), frente a outra linguagem objeto.

#### **4. Teoria dos Objetos**

Qualquer iniciativa que seja para produção de uma linguagem científica, necessita, primeiramente, delimitar o objeto de estudo, fazer o corte metodológico, ou abstração isoladora, na linguagem de Lourival Vilanova. A abstração isoladora parte do entendimento de metodologia, onde, para que seja estudado um objeto, o isola, dentro de referenciais perfeitamente demarcados, escolhendo o melhor método de aproximação e de estudo. Aqui, temos o corte metodológico, onde separa o inseparável, parte do entendimento de que, para que possamos estudar um objeto temos de separa-lo do mundo que o cerca, buscando focar-se tão somente no objeto de estudo.

Sobre isto, Lucas Galvão já tratou brilhantemente, ao afirmar que: "... esquecemos que o todo ao qual cremos conhecer é sempre uma parte, pois tudo que sabemos começa com um corte, ou, na feliz expressão de Pontes de Miranda: o cindir é desde o início... não se pode submeter algo à consciência a não ser por meio de um corte. Aquele que deseja investigar um objeto qualquer, deve primeiro realizar as operações mentais aptas a abstrair todos os demais elementos da experiência que não sejam, propriamente, o objeto ao qual se pretende conhecer. Pelo corte, separamos logo dois conjuntos: aquilo que para onde dirigimos nossa consciência e o seu complemento, ou seja, tudo que não é objeto para nossa consciência. Ao construir conjuntos classificamos. Ao explicar aquilo que nos permitiu isolar o objeto, er-

guendo as barreiras que lhes conferem unidade em meio a heterogeneidade do mundo, definimos.”<sup>13</sup>

#### **4.1 Objeto do Conhecimento**

Não por poucos, confunde-se o objeto do conhecimento com o próprio objeto representado no mundo físico.

“Objeto”, refere-se àquilo que a consciência humana se dirige, ou, que lhe toma atenção, cognitiva ou conativamente. Objeto cognitivo, é o qualquer coisa percebida, imaginada ou pensada pelo sujeito cognoscente, enquanto que, o objeto conativo é qualquer coisa evitada, pretendida ou desejada.

Nestes termos, teríamos o objeto em sentido amplo, que seria a coisa em si, perceptível no mundo fenomênico. Em sentido estrito, temos o objeto como algo que nasceu com o discurso. Nestes termos, o objeto nasce, ou aparece, quando dele falamos, quando o criamos linguisticamente, é aquele que a linguagem os cria, no momento em que tecemos comentários, os descreve-mos....

O objeto do conhecimento, não é a coisa sentida ou percebida pelos sentidos, aquilo que percebemos no mundo fenomênico, o objeto em sentido amplo. Não, objeto do conhecimento adentra no estudo prévio de “Conceito e Definição”. Conceito é a noção, a ideia, ou juízo. Tem sentido denotativo, aponta para algo. A definição é por em palavra esta ideia, ou juízo, é delimitar o espaço de abrangência do termo. Agora, afirmo que o objeto do conhecimento é o conceito, algo interior, a consciência. Percebemos então a dialética entre o sujeito e o objeto, um não existindo sem o outro.

---

<sup>13</sup> BRITTO, Lucas Galvão de. Dividir, definir e classificar: conhecer é recortar o mundo. In: O Construtivismo Lógico Semântico, Vol. I. Capítulo II. Coordenação: Paulo de Barros Carvalho. São Paulo: Noeses, 2014 p. 203/204

O objeto que criamos em nossa mente, é a representação formal (conteúdo da forma) do objeto mesmo, aquele que vemos e sentimos, não se podendo confundir, um pelo outro.

#### **4.2 Teoria dos objetos e regiões ônticas**

A teoria dos objetos admite a subjetividade que todo objeto contempla, ou seja, de alguma forma cada objeto apresenta-se subjetivamente no mundo da consciência.

Para esta teoria, divide-se os objetos em quatro grupos, ou regiões ônticas, mas sempre mantendo o homem como ponto de referência para com estes objetos, quais sejam esses grupos: objetos naturais; objetos ideais; objetos metafísicos; e objetos culturais.

Os objetos naturais são aqueles que tem existência no mundo fenomênico, determináveis em coordenadas espaço-temporal, que podem ser objetos de experiência (leis físicas) e que cujos valores são neutros. O método de aproximação adequado é o empírico-indutivo, cuja análise gnosiológica visa explicação/compreensão do fenômeno. Neste ponto, o cientista buscará padronizar e generalizar atividades físicas.

Os objetos ideais não existem no mundo fenomênico, sendo imperceptíveis em coordenadas espaço-temporal, portanto não podem ser provados por meio de experiências, e também carregam a neutralidade de valor. O método de aproximação adequado é o racional-dedutivo, cuja análise visa a inteligência.

Os objetos culturais são reais, que mantém existência no mundo fenomênico verificáveis em coordenadas espaço-temporal, e constituem em objetos de experiências, com conteúdo valorativo, positiva ou negativamente. O método de aproximação

é o empírico-dialético, que visa a compreensão. O direito é um dos objetos culturais, criados pelo homem, para o homem, a fim de implementar valores.

Os objetos metafísicos existem no mundo fenomênico, tem existência em correspondentes coordenadas espaço-temporal, mas não pode ser submetidos a experiência, embora sejam valiosos, positiva ou negativamente. Desta forma, diz-se que os objetos metafísicos são inacessíveis ao conhecimento científico, pois não se pode precisar com base em comprovações empíricas. Disto, trata-se dos valores de bem, mal, Deus... que só podem ser analisados pela crença.

## **5. Definição do conceito de Constructivismo**

Um das passagens mais comentadas pelo professor Paulo, é quando indagado do surgimento do termo “Constructivismo Lógico-Semântico”. Lembro-me claramente de ter ele dito que tal nomenclatura surgiu do Professor Lourival Vilanova, quando ele, “Paulo”, o indagou como nominar essa corrente Epistemológica que eles estiveram desenvolvendo. Prontamente Lourival disse: Constructivismo Lógico-semântico. Assim, “Constructivismo” pois tem-se a ideia da intervenção do sujeito na criação do objeto, e o “lógico-semântico”, por direcionar-se aos elementos do discurso. Curiosamente, o plano pragmático da linguagem também é analisado, entretanto, a nomenclatura não foi inserida por ordem estética, pois do contrário chamaria-se “Constructivismo Lógico-Semântico-Pragmático” o que poderia ser abreviado por “constructivismo semiótico”, mas que, por ser um método científico, a pragmática apesar de ser analisada, o é em menor intensidade.

Podemos observar que o constructivismo lógico-semântico parte dos alicerces da Filosofia da Linguagem. Assim a linguagem ao qual se utiliza o homem é constitutiva e criativa dos objetos e, porque não dizer, do próprio homem, na medida em que nos relacionamos com os objetos e com os demais na sociedade.

Podemos então definir, com clareza, constructivismo como linguagem ao qual se serve o homem que será usada para criar, linguisticamente, seu objeto.

## **6. Funções e Tipos da linguagem**

### **6.1 Funções da linguagem**

Bastante discutido, linguagem é o sistema usado para transmitir uma mensagem, podendo ser por gestos, símbolos, musica, dança... assim, como fazemos agora, usamos a linguagem para falar da linguagem. Partindo da premissa de que não há nada fora da linguagem, teremos o então nominado “cerco inapelável da linguagem”.

Para a corrente do constructivismo lógico-semântico, tudo é texto, pois, tudo é passível de significação. Os objetos que nos circundam são textos, dos quais atribuímos significação, não sendo necessário sua transcrição em suportes físico escritos. Nesta linha, o objeto, por criar um juízo de valor em nossa mente, não necessitaria ser escrito, para se configurar um texto, a não ser para o ato comunicacional intersubjetivo. Ora, o ato de pensar é produzir linguagem em nossa mente, sobre o entendimento de algo. Se pensamos, pensamos em algum idioma, e para que pensemos de forma que a entendemos, necessitamos criar enunciados linguístico em nossa mente.

Como texto, a linguagem é passível de análises tais quais ocorrem em todos os demais textos, entretanto, apesar do aspecto textual do processo comunicacional ser igual para todo texto, não por isso afirmemos que as funções linguísticas exercidas na produção do texto é igual para todos os textos. O texto jurídico é diferente dos demais textos produzidos, uma vez que a linguagem exerce diversas funções linguísticas, tais quais a linguagem descritiva, a prescritiva, a operativa, a fabuladora e etc. Esses textos são diferentes entre si, com cada qual à sua característica, o que difere o texto jurídico dos demais textos.

O professor Paulo de Barros, tratou do tema, classificando as funções linguísticas em: (i) descritivas; (ii) prescritivas; (iii) expressivas de situações objetivas; (iv) interrogativa; (v) operativa; (vi) fáctica; (vii) persuasiva; (viii) afásica; (ix) fabuladora; (x) e metalinguística.

(i) A função descritiva (informativa, declarativa, indicativa, denotativa, referencial) é aquela em que o sujeito emissor da mensagem busca informar o receptor, transmitindo conhecimentos vulgares ou científicos. Nessa função linguísticas, seus enunciados estão subordinados a estruturação lógica Apofântica, do ser, e sempre verificados pelos valores de verdade ou falsidades das informações produzidas.

(ii) Na função linguística prescritiva, visualizamos que o emissor da mensagem enuncia ordens direcionadas as condutas intersubjetiva ou intrasubjetiva, buscando implantar valores que se busque ideais aos seus destinatários. Diferentemente da função descritiva, essa opera sobre a estruturação lógica deôntica, do dever ser, regidos pela verificação de seus enunciados em válidos ou inválidos. Neste campo de estudo, os enunciados prescritivos produzidos pelos atos de fala desca- becem de afirmações tais quais ser verdadeiro ou não. Isso pois, tais enunciados ao serem produzidos, devem sê-los feitos por pessoa competente para as emiti-las, assim, verificando a validade ou invalidade das ordens emanadas. É neste campo que se opera a linguagem jurídica.

(iii) As linguagem expressivas de situações objetivas é aquela que o emissor passa ao receptor um estado de espírito, seus sentimentos. Nesta função linguística, nota-se que não se opera às análises da lógica clássica. Nessa função linguística, não se submete a verificação dos critérios de verdade ou falsidade, validade ou inva- lidade, tão pouco da pertinencialidade, pois habitam o intimo do emissor, sendo in- capazes de análises deste tipo.

(iv) A linguagem interrogativa, é aquela característica das perguntas, no qual o emissor busca obter resposta sobre algo, alguém ou situação. Nesta função, a lin-

guagem não se submete a análises da lógica clássica, bastando para tanto, saber se as perguntas emitidas são pertinentes ou impertinentes.

(v) A linguagem operativa são aquelas que concretizam uma ação pela própria linguagem produzida. Nesta função bastante visualizada no direito, quando a autoridade emana um ato, vemos que a linguagem faz as vezes da ação. O professor Paulo de Barros, traz como exemplo o ato em que o juiz de paz, emite enunciado declarando as partes marido e mulher. Neste caso, a linguagem em si, nada declara, mas constitui o matrimônio, sendo a própria ação.

(vi) Na linguagem fáctica o emissor emite, ou enunciado introdutório da comunicação, ou exprime continuação, ou põe fim ao ato comunicacional. Nesta função, a pragmática da linguagem, ou seja, a análise da linguagem no contexto comunicacional em que é inserida é de fundamental importância para que não haja ruídos na comunicação. Assim, tem-se que, um “olá”, “como vai”, de nada que saber o emissor da mensagem sobre o estado do receptor da mensagem, apenas inicia um ato comunicacional, com uma saudação. Em determinada conversa telefônica, em que se quer saber se o sujeito que se encontra no outro lado da linha está ouvindo, emitimos mensagens tais como “certo”, “tudo bem”, mas não com o sentido de saber se esta tudo certo ou se o sujeito vai bem, o intuito é se saber se a mensagem esta sendo recebida pelo receptor.

(vii) A linguagem do qual temos por propriamente persuasiva é a que busca o convencimento a cerca da mensagem que está sendo transmitida. Nesta linguagem, o emissor busca a todo momento persuadir, convencer, o receptor das suas ideias. Neste campo, note-se que a linguagem foi tida como “propriamente”, uma vez que, toda linguagem produzida tem o quão de persuasão, ou a mensagem não seria se quer captada. Mas nesta função, toda mensagem, tem o caráter predominantemente persuasivo, cujo intuito do emissor é convencer o receptor, faze-lo mudar de entendimento, para aquele que o emissor julga mais adequado.

(viii) A linguagem afásica é a função linguística de obscurecer o entendimento de terceiros sobre outra mensagem produzida. Essa função linguística caracteriza-se

por ser um ato comunicacional que visa ser um ruído de outra comunicação. Percebemos que a mensagem em linguagem afásica busca, unicamente, atrapalhar o entendimento de um outra mensagem.

(ix) A linguagem fabuladora é função linguística característica das fabulas, histórias, de algo que seja fictício, que fuja do real. A mensagem produzida nesta função foge das análises de verdade ou falsidade, válidos ou não válidos, pertinentes ou não pertinentes, necessitando apenas que faça sentido é que da mensagem possamos extrair significação. Nas histórias, não se busca o convencimentos dos enunciados, tão só, busca-se que este enunciado crie um juízo de valor para o receptor. Este tipo de linguagem pode sofrer apreciações de verdade ou falsidade de seu discurso, mas que seria irrelevante para os fins ao qual foi produzido. Bem verdade, pois, uma histórias pode conter traços da realidade em seu texto, mas sempre, em seu contexto, fugirá da realidade, sendo-o predominantemente fantasioso. Do contrário, estaríamos diante de um texto descritivo.

(x) A função metalinguística, é a que detém maior cuidado. Essa função linguística exerce o papel de explicar algo no interior do próprio discurso. O cuidado ao qual me refiro, é quanto a metalinguagem. Enquanto que a função metalinguística atua no interior do próprio discurso, usando expressões como “ou seja”, “por este modo”, “isto é”, afim de elucidar ou melhor explicar termos citados anteriormente no próprio discurso, a metalinguagem, é um discurso outro elaborado. Neste último, uma linguagem superveniente toma outra linguagem como objeto de análise. É o que ocorre com a dogmática jurídica, que é metalinguagem do direito positivo.

## **6.2 Tipos de Linguagem**

Distinto das funções da linguagem, que atuam no fato concreto da comunicação, entramos nos tipos da linguagem, que toca ao grau e no modo de elaboração da mensagem produzida.



Seguindo a teoria do professor Paulo de Barros, teremos seis tipos de linguagem: i) linguagem natural; ii) linguagem técnica; iii) linguagem científica; iv) linguagem filosófica; v) linguagem formalizada; e vi) linguagem artística.

i) a linguagem natural é aquela usada no cotidiano, no convívio entre as pessoas da sociedade para tratar de assuntos “comuns”, na informalidade, sem a necessidade de regras rígidas. Nesta linguagem, pela sua imprecisão sintática acarreta ruídos comunicacionais, ou imprecisões das significações. Embora isto, podemos dizer que neste tipo de linguagem, é onde encontramos a maior riqueza pragmática.

ii) a linguagem técnica é aquela que se volta para o discurso natural, mas que faz uso de vocabulário específico e determinado, característico do discurso científico. Como exemplo, podem citar as bulas de remédio, que utilizam uma linguagem natural, para que a mensagem seja facilmente captada pelo receptor, entretanto, por maior das vezes faz uso de linguagens científica, ou, mais específica para área de atuação médica.

iii) Linguagem científica é aquela artificial. Vemos aqui, uma linguagem de origem comum, mas que foi artificialmente criada, manipulada, para um fim específico. Neste tipo de linguagem buscou-se a precisão significativa, selecionando em seu discurso signos no mais possível, unívocos, capazes de elucidar com clareza o tema, sem ambiguidades e vaguezas.

Nesta linguagem, muito bem tratada por Carnap, busca-se sempre a explicação do signo, quando este não puder, por suas características, ser unívocos, e para tanto, chamou de “processo de elucidação”.

Nestas palavras, para a linguagem científica, vale a observância do objeto de estudo, estabelecendo limites objetivos de análise e dele não podendo sair, correndo o risco de imprecisão metodológica. Essa limites são o que Lourival nominou de “abstração isoladora”, tratado acima.

Estabelecidos esses limites, cria-se uma linguagem para descrever esse objeto, mas essas descrições há de pautar-se dentro dos limites de análise pre-estabelecidos. Esta linguagem artificial há de ser bem esquematizada no nível sintático da linguagem, e com boa elaboração semântica, ainda que pese ser pobre no nível pragmático.

iv) a linguagem filosófica é aquela enriquecida de valores e terminologia próprias, no intuito de aguçar a investigação sobre o conhecimento. Esta linguagem incide sobre todas as regiões ônticas; natural, física, metafísica, ideal ou cultural.

v) a linguagem formalizada é aquela que abandona os conteúdos de significação, a fim de estabelecer relação entre classes de indivíduos ou elementos. Trata-se da abstração lógica (formalização), que é aquela em que o sujeito cognoscente substitui os conteúdos significativos dos termos por variáveis e constantes lógicas, signos convencionalmente estabelecidos, que não tem, a princípio, conteúdo de significação específica, e que não aponta para este ou aquele objeto. Podemos citar como exemplo a geometria, a aritmética, e as relações jurídicas formalizadas.

No direito, essa é uma linguagem bastante usada para aqueles que adentram no mundo da lógica dos predicados e a empregam como facilitador no entendimento normativo. As normas primárias (ou endonorma, em Cossio) estabeleceriam direitos/deveres como consequência da realização de pressupostos fáticos. A norma secundária (ou perinorma, em Cossio) estabelece consequências de cunho sancionatório pelo descumprimento dos deveres estipulados em norma primária. Em linguagem formalizada, teríamos:  $D \{ [H \rightarrow (S' R S)] \cdot [H' (H \cdot \neg R) \rightarrow (S' R S)] \}$ . O “D” representa o dever-ser neutro; “H” representa a hipótese; “ $\rightarrow$ ” representa o conectivo condicional; “(S' R S)” representa a relação entre o sujeito ativo S' e o sujeito passivo S”; “H'(H.-R)” representa a hipótese da norma secundária que é o descumprimento da tese da norma primária; “(S' R S)” é a relação processual da norma secundária, estabelecida entre o sujeito ativo da norma primeira e o Estado-Juiz.

vi) linguagem artística é aquela carregada de valor estético, que provoca sentimentos, sensações, produzindo satisfação de índole subjetiva.

## 7. O problema da função descritiva na ciência do direito

Tal função, diferentemente do que possa parecer, não surgiu com o Circulo de Viena, apenas tal assunto foi abordado, e aprofundado em tal momento. Este preceito de que a linguagem científica tem que ser descritiva, vem desde antes dos empiristas ingleses.

Diferente daquela época, hoje essa descritividade está inserida dentro de uma corrente constructivista, assim, a ciência não só “descreve” mas o cria em nome de uma descrição.

A ciência do direito trata dos enunciados prescritivos, que é um objeto cultural, criado pelo homem, para o homem. Assim, a descritividade ao qual o texto científico aponta, é empírico-dialético, ou, Hermenêutico-analítico. Isso dá-se, pois, os objetos culturais estão carregados de valores, não sendo suficientes sua simples descrição, fazendo indispensável a compreensão.

Desta forma, da linguagem prescritiva do direito, não extraímos o conteúdo, sentido ou alcance que tais comandos normativos possam exprimir. De uma linguagem, sempre buscamos a construção das significações, pelo processo de interpretação. Desta forma, constrói-se, pelo sujeito cognoscente, por meio de sua ideologia e dos horizontes-culturais, o sentido do texto.

O problema é que, tal conceito pode sofrer variações a depender do autor. Robles, sobre descrição na ciência do direito, entende que “no tiene mucho sentido la afirmación de que la Ciencia jurídica describe las normas del Derecho positivo... Una descripción es un relato objetivo y frío -no interpretado- de lo que se ve... Describir ese artículo equivaldría a expresar aspectos tales como los siguiente: número de palabras, tipo de letra, puntuación empleada y, quizás, la repetición literal del pre-

cepto.”<sup>14</sup> Apesar do enorme respeito e admiração pelo professor, que tive o prazer de conhecer no XXVII World Congress of the International Association for the Philosophy of Law and Social Philosophy (IVR), quando apresentei o tema “Law as Text” baseado em uma de suas obras, não posso coadunar com o pensamento do autor sobre a descritividade, apesar de compreendê-lo.

Conforme visto, a descritividade está imersa na filosofia da linguagem, assim, quando nos referimos a uma linguagem descritiva, falamos de uma linguagem que crie seu objeto em nome de uma descrição. Fazendo uso da lógica, quando descrevemos um objeto, o definimos, criamos uma classe, composta por elementos. Assim, quando digo “cadeira é objeto com quatro pés, encosto, que serve para sentar”, crio o objeto, em nome de uma descrição, e mais, estabeleço uma classe “cadeira”, na qual seus elementos “quatro pés”, “que tenha encosto” e “sirva para sentar”, são requisitos indispensáveis para verificação se um dado objeto é, ou não, cadeira.

Não podemos adotar a teoria da linguagem como constitutiva da realidade e aceitar, que uma função linguística possa atuar dispare do contexto inserido.

## **8. Definição do conceito de Ciência**

Ciência é uma camada de linguagem de cunho descritivo em observância a um objeto de análise. Nesta camada linguística observamos um certo padrão referente ao rigor e precisão do uso dos termos do discurso, em uma busca incessante de dar o máximo de uniformidade aos conteúdos de significação.

Ciência, nestes parâmetros remete-nos a uma construção linguística artificial sobre determinado objeto de estudo. Assim, a ciência busca criar proposições que descrevam o objeto, com base em referenciais teóricos sólidos, e precisão linguística que deem um e somente um sentido ao texto, ou, em outras palavras, que possa proporcionar uma linguagem rigorosa e sistemática do objeto de estudo, já que, a

---

<sup>14</sup> ROBLES, Gregorio. Teoría del Derecho: Fundamentos de Teoría Comunicacional de Derecho. Volumen II. Spain: Thomson Reuters, 2015 p. 400

busca por um sentido único ao texto é linguagem metafórica, uma vez ser impossível que pessoas com ideologias, culturas, vivências e experiências distintas, possam dar interpretação uniforme com base no mesmo suporte físico. O que busca-se aqui, é uma linguagem rigorosa em seus termos, para caminharmos a um discurso sólido e coerente. Ainda, no plano semântico, pela dificuldade, muitas vezes de encontrar termos unívocos, para afastar ambiguidades e vagezas, é que, o cientista, emissor da mensagem, por muitas vezes fornecerá, ou criará, o sentido ao qual o termo venha a ser empregado, ou fazer referência, “processo de elucidação”.

Entende-se que, não somente os textos científico deve se ater ao plano sintático, mas também ao semântico, ou seja, os enunciados que não puderem ser verificáveis não poderiam ser considerados científicos. Neste caso, a ciência deveria abranger tão somente enunciados verdadeiros, aqueles passíveis de comprovação ou verificação. Isso incorreria no afastamento da metafísica do plano da linguagem científica, visto que são insusceptíveis de verificação empírica, tais como a lógica e a matemática.

Essas últimas são as tautologias, que Wittgenstein diz nada afirmar sobre a realidade, mas que tem sentido e se submetem a análise de verdade ou falsidade de suas próprias afirmações, consoantes a verificação dos seus próprios termos.

Noberto Bobbio já afirmava que o emprego rigoroso dos vocábulos na ciência do direito não tinham cunho embelezador de um discurso, a retórica, mas trata-se de requisito indispensável para precisão necessária para formular qualquer ciência, em vista à qualquer objeto. Percebe-se que a preocupação com a linguagem, em qualquer Ciência, é de grande importância para que a mensagem seja clara e que sane, possíveis ambiguidades e vaguidades.

Para esse rigor científico, presume-se sempre uma método de aproximação e seu objeto. Método, comumente confundido com técnica, é, conforme visto, o empírico-indutivo, racional-dedutivo, empírico-dialético... Técnica, por sua vez são os diferentes mecanismos usados para reduzir complexidades na aproximação do objeto.

Desta forma, presumi-se sempre a utilização de um único método, mas com possíveis diferentes técnicas.

Paulo de Barros, no grupos de estudo, realizado rigorosamente as terças, por mais de 25 anos, sempre nos lembra que não há forma sem conteúdo, e diz que a “forma é o fundo aparecendo”. De uma forma singular, explica que o que chamamos de “fundo”, ou ideia, não tem outra forma de aparecer que não seja por meio da linguagem, e termina sempre dizendo que “se a forma estiver errada, o conteúdo também estará”.

## **9. Metalinguagem da ciência do direito**

A metalinguagem, seria linguagem que busca descrever, interpretar e explicar outra linguagem que a toma como objeto de estudo. A metalinguagem é usada para descrever algo ou a si mesma, estando no campo dos estudos, seja qual for o objeto em análise. Neste último, uma linguagem superveniente toma outra linguagem como objeto de análise. É o que ocorre com a dogmática jurídica, que é metalinguagem do direito positivo.

O professor Paulo de Barros, nos ensina que o Direito positivo, manifestado em forma de linguagem, seria objeto de estudo da Ciência do Direito, que também a propaga em forma de linguagem, mas em função descritiva ou teórica. Neste ponto, da Ciência do Direito, há a função da metalinguagem que fala de seu objeto, descrevendo-o.

Para o direito, tratamos primordialmente da linguagem descritiva e prescrita, como se não mais existissem outras funções, isto pois, a palavra “direito”, como tantas outras, é ambígua e que pode denotar, como exemplo, tanto ao texto jurídico, quanto a dogmática jurídica. Sendo a primeira, de caráter prescritivo e a segunda de caráter descritivo.

A linguagem do direito caracteriza-se pela função prescritiva. Tal função linguística no direito é caracterizada pela intenção do emissor da mensagem de emanar ordem e comandos aos destinatários. Isto pois, a vontade do emissor da mensagem normativa, ao enunciá-la é regular o comportamento dos receptores. Vejamos então neste campo que o emissor não está preocupado em contar histórias ou descrever, qualquer que seja as normas por ele produzida, tão pouco, descrever como é o estado ou como é o matrimônio, em determinada passagem do texto jurídico.

Pelo princípio da prioridade pragmática, tratado por Robles, podemos solucionar algumas questões de ordem. Quando o legislador enuncia, e este enunciado trata, a primeira vista, não de conduta a ser seguida pelos destinatários, mas sim de descrições, tal como deve ser organizado o estado, como tal termo jurídico deve ser entendido, ou descreve o matrimônio, não estamos diante de textos descritivos, mas sim prescritivos. Tais textos prestam a estabelecer, impor, como a sociedade deve entender determinados termos, ou como a sociedade deve enxergar o governo, bem como, deve ser realizado o matrimônio.

Já a dogmática jurídica, volta-se para a linguagem descritiva. A dogmática, ou ciência do direito, toma o direito positivo como objeto de análise, e dele tece comentários, descrevendo-o. Essa linguagem é caracterizada por texto que visa transmitir informações sobre o objeto de estudo. Veja que, neste tipo textual, a mensagem enunciada, nada ordena, ou prescreve conduta a ser seguida pelos receptores da mensagem, tais como ocorre com sua linguagem-objeto, o direito positivo. Esse tipo de mensagem, por tomar como objeto o texto normativo, não o toca, não o altera, apenas o descreve, criando-o novamente em uma nova percepção da realidade, a científica.

## **10. Lógica e sua importância para uma Ciência coerente do discurso**

Na segunda década do século XX, filósofos e cientistas se encontravam, em Viena, para discorrer sobre a natureza do conhecimento científico, filosofia das ciên-

cias. Nessa reunião de ideias, buscou-se o estudo e análise dos conceitos, princípios e objetivos primeiros do conhecimento científico geral. Foi então que a filosofia da consciência, de Platão, deu lugar a filosofia da linguagem, em que teve como grande nome o Ludwig Wittgenstein em sua obra *Tractatus logico-philosophicus*. Surgiu então o Neopositivismo Lógico, fazendo da linguagem instrumento da ciência. A linguagem produzida no saber científico seria aquela artificial, ou seja, construída artificialmente para a propagação de ideias científicas. Essa construção artificial da linguagem científica, proporcionara o rigor do discurso que se buscava ao formular proposições científicas.

Para tanto, reduziram a Epistemologia à Semiótica, estudando os signos de todo e qualquer sistema comunicacional. Essa redução proporcionou o estudo das dimensões da linguagem, nos planos sintático, semântico e pragmático.

No plano sintático, observava-se os signos e suas interações entre se, signo com signo, já no plano semântico, o foco era a relação entre o signo com seu significante, e no plano programático, os signos são estudados com sua relação no social.

Assim, inserido no plano da linguagem, percebe-se que a lógica, trata-se de instituto indispensável para elaboração do discurso, uma vez que, toda linguagem tem um plano lógico, e que, a sua boa organização das estruturas lógicas do discurso trata-se de indispensável aparato para propagação da mensagem que se tente ser minimamente coerente.

A lógica, tratada aqui, integra à filosofia do conhecimento, que estuda as possíveis formas de manifestação do pensamento. Não foi tema inicialmente tratado no círculo de Viena, os gregos já tratavam da Lógica, onde àquele tempo, tinha-se que era o dom de produzir enunciados de forma habilidosa. Aqui, tratamos a lógica como campo que estuda as formulações, junções signo com signo, na exteriorização de ideias, noções ou conceitos, às proposições. Interessa assim ao estudo da lógica, as entidades formais do discurso, da linguagem produzida. A lógica articula formalmente o conhecimento, de forma universal, para as diversas áreas do saber. Não da-se



importância para qual área do conhecimento se dirija, a lógica e suas organização formal poderão sempre ser aplicadas.

Retomando, percebe-se que a lógica pode ser posto no estudo do plano sintático, da semiótica. A lógica estuda a relação, signo com signo, em sua concepção ampla, ou seja, tanto abrangendo a estruturação formal de termos, como de orações, frases, períodos. Quando digo “S é P”, nos quais “S e P” são variáveis (categoremas) e “é” é uma constante lógica (sincategorema), posso fazer uma correlação lógica de termos, substituindo S por um sujeito qualquer e P por um predicado qualquer, ou, posso fazer uma correlação lógica entre orações, pedidos ou frases, aplicando a qualquer área do saber científico, bastante para tanto, o objeto de estudo.

A lógica, apesar de ater-se ao plano sintático, da formulação dos signos para construção do conhecimento em proposições linguísticas, é formalizada em regras sintáticas rígidas de seus termos, e com o plano semântico que apresente um, e somente um, sentido.

Vemos aqui uma espiral de conhecimento sem fim, o conhecimento nunca acaba, se renova em linguagem a todo instante, por isso que, onde houver linguagem, há o estudo da semiótica, e a lógica pode ser aplicada, em contrapartida, não ha que se falar em proposições lógicas onde falte linguagem para submeter a lógica formal. Não diferente à Lógica, que, apesar de focar no plano sintático, da construção dos signos para formulação das proposições, em sua linguagem, há o estudo dos planos sintáticos, semânticos e pragmáticos. Veja que, tudo se resume em linguagem. A lógica é uma linguagem ideal, formalizada, universal, de outra linguagem.

Neste ponto, explico que, no mundo fenomênico, não há relação lógica entre os eventos que sucedem, rege-se pela causalidade natural, causa e efeito, simultâneo ou sucessivo no tempo e espaço, onde não há um correspondente lógico. A lógica somente atua onde haja linguagem, que estabelece relação de implicação entre os signos. Se os eventos fenomênicos forem postos em linguagem, os fatos poderão ser objeto de estudo lógico.

A lógica serve para estudar as formas ideais do pensamento, expresso em linguagem. Alaôr Café Alves, tratando da lógica, filosofia e conhecimento, entendeu que a lógica atuaria na filosofia na medida em que esta última seria “um conhecimento sobre a forma pela qual ele mesmo, como conhecimento, se manifesta para falar do mundo”<sup>15</sup>. A lógica atua aqui na função de auxiliar-nos a formular proposições estruturalmente corretas, a fim de propagar conhecimento, quer seja, vulgar, científico ou filosófico. Trata a lógica de organizar pensamentos, proposições. No primeiro momento, a lógica trata de estruturas ideais vazias (de conteúdo), para esquematizar qualquer conhecimento específico. Em segundo momento, a desformalização, a lógica estrutura conceitos, proposições, argumentações. Continuando, para o autor “o estudo da razão, de modo mais estrito, do ponto de vista da forma do pensamento e de seu uso no conhecimento, ou como meio de chegar-se à demonstração da verdade, é o que chama-se Lógica.”<sup>16</sup>

Agora, a lógica possibilita a verificação da verdade linguística, a verdade das proposições, aquela construída pela linguagem. A verdade clássica, Aristotélica, em que há correspondência entre o enunciado e a coisa, não é objeto da lógica, e que por nós, que adotamos a teoria da linguagem, já foi superada. Apenas como forma de justificação, a verdade clássica não pode ser objeto de verificação da lógica pois se encontram em planos empírico verificáveis distintos. A lógica trata de linguagem, e, objeto e linguagem encontram-se em planos empírico-verificáveis que não se coadunam. Para isso trata-se da inferência psico-física do sujeito cognoscente em relacionar a linguagem produzida com a coisa propriamente dita. Mas, não adentrarei muito no assunto, haja vista que, pela teoria da linguagem, ao qual adoto, a realidade é a linguística.

Então podemos inferir que a lógica é instrumento para que a verdade linguística seja construída. Com base em duas afirmações, e estabelecendo premissas, é possível com o uso da lógica estabelecer a verdade linguística, ou, saber qual enunciado é verdadeiro com base nos referenciais adotados.

---

<sup>15</sup> ALVES, Alaôr Café. *Lógica: Pensamento Formal e Argumentação*. São Paulo: Quartier Latin, 2011. p. 25

<sup>16</sup> ALVES, Alaôr Café. *Lógica: Pensamento Formal e Argumentação*. São Paulo, ed. Quartier Latin, 2011. p. 79

A bivalência inserida no tema da Lógica Alética está relacionada com os “valores lógicos da linguagem”, ou seja, a partir de uma proposição lógica bem construída, a depender dos conectivos empregados, poderemos verificar os valores das proposições lógicas. No caso da lógica Alética, seus valores referem-se a “verdadeiro ou falso”, por isso o “bi”, por tratar de dois, e somente dois, valores lógicos, excluídos entre si. Entendamos! A proposição criada terá seu valor analisado em “verdadeiro” ou “falso”, e excluídos entre si, haja vista que, uma mesma proposição não poderá ser “verdadeiro” e “falso” ao mesmo tempo.

Aqui, entramos no tema do princípio lógico da não contradição, ou seja, em nível formal, e pelo ponto de vista ontológico, “nenhuma coisa é e não é, simultaneamente e sob o mesmo aspecto ou relação” ou, “o mesmo predicado não pode ser afirmado e negado pelo mesmo sujeito, ao mesmo tempo e sob o mesmo aspecto ou relação”. Assim, duas proposições contraditórias não podem ser verdadeiras e falsas ao mesmo tempo. Se uma for tida como verdadeira, a outra necessariamente será falsa, e vice-versa. Trata-se do princípio da identidade, em que se uma coisa é, ela não pode não ser.

Daí, surge também o princípio do terceiro excluído, ou “alternativa lógica”. Daqui, explica-se o “bi”, em que, a proposição lógica, ou é uma coisa ou outra, não havendo uma terceira alternativa, um ponto médio. Vemos isso em toda análise da linguagem, “verdadeiro” ou “falso” para lógica Alética, “válido” ou “inválido” para lógica deontológica, “pertinente” ou “impertinente” para lógica Erotética. Aqui, percebemos tratar de absurdo se pensarmos que uma coisa é um meio termo entre o “ser” e o “não-ser” da coisa, ou o “válido” ou “inválido” da norma. Como exemplo, tratemos do verde da folha da árvore: (1 hipótese) a folha é verde; (2 hipótese) a folha não é verde; assim, descarta-se a 3 hipótese da folha ser e não ser, simultaneamente, verde na mesma relação. O tema do princípio do terceiro excluído é bem utilizado para a análise das verdades, observando o princípio da não contradição.

Inserido a lógica no tema das funções da linguagem, percebemos que as funções linguísticas (descritiva, prescritiva de condutas, interrogativa e fabuladora) po-

dem ser objeto de estudos da lógica, e terem seus valores verificados empiricamente, entretanto, os valores lógicos não serão os mesmos para todas as funções da linguagem.

A função linguística descritiva, visa informar o receptor da mensagem, trabalha no campo da Lógica Clássica, ou Apofântica, ou ainda Alética, e tem seus enunciados submetidos aos valores lógicos de “verdade” ou “falsidade”. A linguagem prescritiva, que visa a emissão de ordens, atua no campo da Lógica Deontica, e seus enunciados submetem-se aos valores de “Válido” ou “Inválido”.

## **11. Conclusão**

O objeto do conhecimento são as ideias que os suportes físicos fazem suscitar em nossa mente. Inserida dentro do contexto da teoria da linguagem, afastamos a ideia da hermenêutica tradicional, de que interpretar é revelar o conteúdo contido no texto, mostrar o verdadeiro sentido e alcance das frases e sentenças. Ficou claro que “interpretar” é atribuir sentido aos dados brutos, valores aos símbolos linguísticos. Ao interpretar, os textos legais, outorgamos conteúdo a uma forma expressional linguística. Para sabermos que algo é algo, partimos de um plano expressional, onde temos contato com a linguagem, lembremos que pode ser idiomática ou não, daí, atribuímos-lhes sentido, significação. Esta significação parte de um contexto em que a mensagem é inserida, assim, a interpretação, ou o processo gerador de sentido, altera-se a depender do momento histórico ou social, que o interprete esta imerso. Podemos dizer que a interpretação é um ato de valoração e seleção do interprete.

A ciência cria, por meio da linguagem, o objeto de estudo, aquele que se pretende conhecer. Um objeto qualquer, ao qual não se possa criar, conceituando e definindo, por meio de linguagem, jamais existirá em um meio social, apesar de existir no mundo físico, tão pouco poderei dizer que o conheço, pois me falta linguagem para tanto. O conhecimento começa no momento em que passo a criar o objeto por meio da linguagem, tecendo comentários e discorrendo sobre, podendo assim, dife-

rencia-lo dos demais. A partir do momento que o construo linguisticamente, posso dizer que o conheço e assim criá-lo para o social, por meio de proposições descritivas, que serão emitidas para os demais indivíduos da sociedade. Nesse momento, o objeto existe e eu o conheço.

Este preceito de que a linguagem científica deva ser descritiva, vem desde antes dos empiristas ingleses, diferentemente do que possa parecer, não surgiu com o Circulo de Viena, apenas tal assunto foi abordado e aprofundado em tal momento.

Diferente daquela época, hoje essa descritividade está inserida dentro de uma corrente constructivista, assim, a ciência não só “descreve” mas o cria em nome de uma descrição.

Ciência é uma camada de linguagem de cunho descritivo em observância a um objeto de análise. Nesta camada linguística observamos um certo padrão referente ao rigor e precisão do uso dos termos do discurso, em uma busca incessante de dar o máximo de uniformidade aos conteúdos de significação.

Nestes parâmetros, remete-nos a uma construção linguística artificial sobre determinado objeto de estudo. Assim, busca criar proposições que descrevam o objeto, com base em referenciais teóricos sólidos, e precisão linguística que deem um e somente um sentido ao texto, ou, em outras palavras, que possa proporcionar uma linguagem rigorosa e sistemática do objeto de estudo. O que busca-se, é uma linguagem rigorosa em seus termos, de forma lógica, para caminharmos a um discurso sólido e coerente

## **Bibliografia**

ALVES, Alaôr Café. *Lógica: Pensamento Formal e Argumentação*. São Paulo, ed. Quartier Latin, 2011

ARAUJO, Clarice Von Oertzen. *Da Incidência como Tradução*. In: Vilém Flusser e Juristas: Comemoração dos 25 anos do grupo de estudos de Paulo de Barros Carvalho. Coordenação: Florence Haret e Jerson Carneiro. São Paulo: Noeses, 2009

BECKER, Alfredo Augusto. *Teoria Geral do Direito Tributário*, 6 ed., São Paulo: Noeses, 2013

BRITTO, Lucas Galvão de. *Dividir, definir e classificar: conhecer é recortar o mundo*. In: *O Constructivismo Lógico Semântico*, Vol. I. Capítulo II. Coordenação: Paulo de Barros Carvalho. São Paulo: Noeses, 2014

CARVALHO, Aurora Tomazini. *Curso de Teoria Geral do Direito: O Constructivismo Lógico Semântico*, 4 ed., São Paulo: Noeses, 2014

CARVALHO, Aurora Tomazini. *Interpretação e Aplicação do Direito*. In: Vilém Flusser e Juristas: Comemoração dos 25 anos do grupo de estudos de Paulo de Barros Carvalho. Coordenação: Florence Haret e Jerson Carneiro. São Paulo: Noeses, 2009

CARVALHO, Paulo de Barros. *Direito Tributário Linguagem e Método*, 4 ed., São Paulo: Noeses, 2011

CARVALHO, Paulo de Barros. *Direito Tributário: Fundamentos Jurídicos da Incidência*, 9 ed., São Paulo: Saraiva, 2014

FLUSSER, Vilém. *Língua e Realidade*. São Paulo: Annablume, 2007

ROBLES MORCHON, Gregorio. O direito como texto: Quatro estudos de Teoria Comunicacional do Direito, trad. Roberto Barbosa Alves, São Paulo: Manole, 2005

ROBLES MORCHON, Gregorio. Teoría del Derecho: Fundamentos de Teoría Comunicacional del Derecho. Volumen II. Spain: Thomson Reuters, 2015

Scavino, Dardo. A Filosofia Atual: Pensar sem certezas. Tradução por Lucas Galvão de Brito. São Paulo, Noeses: 2014

TOMÉ, Fabiana del Padre. Vilém Flusser e o Constructivismo Lógico-Semântico. In: Vilém Flusser e Juristas: Comemoração dos 25 anos do grupo de estudos de Paulo de Barros Carvalho. Coordenação: Florence Haret e Jerson Carneiro. São Paulo: Noeses, 2009

VILANOVA, Lourival. As estruturas lógicas e o sistema do direito positivo. 4 ed., São Paulo: Neoses, 2010

VILANOVA, Lourival. Escritos jurídicos e filosóficos. São Paulo, Axis Mundi/IBET. Dialética, 1997